



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 AVISO DE DISPENSA Nº 018/2023

#### EXCLUSIVO PARA ME OU EPP.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3945, de 21 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**INÍCIO:** Do dia 06/03/2023.

**FIM:** Até dia 08/03/2023.

**E-MAIL:** [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br)

**HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais decorativos para ornamentação da Praça da Cultura e pontos da cidade em comemoração à Páscoa 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

### 3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.
- 3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: **licitacao@agua boa.mt.gov.br**

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

#### A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

#### B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90).

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

**Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432**

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

### **C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante fornecido, ou estar fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

5.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

I - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.10.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Água Boa, 02 de março de 2023.

Ivania Cezira Volpi  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023  
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2023**

**EXCLUSIVO PARA ME OU EPP.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais decorativos para ornamentação da Praça da Cultura e pontos da cidade em comemoração à Páscoa 2023, conforme condições e quantidades necessárias.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar a decoração com enfeites de Páscoa nos espaços públicos que ajudam a criar o espírito pascal e criam cenários especiais de Páscoa.

A Páscoa é uma festa cristã que celebra a ressurreição de Jesus Cristo, e é justamente o significado da Páscoa, renascimento, renovação que queremos trazer para a população, junto com a mensagem de esperança, além de entretenimento.

Além da celebração e envolvimento com a magia da Páscoa, o Município ganha economicamente, desenvolvendo feiras e atraindo muitos visitantes, movimentando assim a economia.

**3. ESTIMATIVA DE DESPESA**

3.1 Com base em informações obtidas para a média dos materiais, objeto do presente Edital é de **R\$ 56.729,27** (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), conforme itens abaixo:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	3965277	59405	GRAMA SINTÉTICA: COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. ESPESSURA: 9MM TAMANHO: METRO LINEAR (LARGURA DA PEÇA: 2,0MTS).	UND	50	160,75	8.037,50
2	3965274	12240	GRAMPEADOR ROCAMA: COMPOSIÇÃO: POLIMERO, CHAPA DE AÇO E BORRACHA, COR: PRETO COMPRIMENTO: APRX: 20CM.	UND	4	108,73	434,92
3	3966906	6661	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX7,50MM, NA COR BRANCA	UND	10	60,77	607,70
4	3966907	26063	ISOPOR - FORMATO PLACA MEDINDO 1,00X50,00 CMX25,00MM.	UND	20	60,77	1.215,40
5	3965305	67123	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO ACESSORIO PASCOA PARA PENDURAR CENOURAS LARANJAS: COMPOSICAO: MADEIRA, PACOTE COM 1 CORDAO C/ 6 UNIDADES DE CENOURAS, TAMANHO: 17X160CM.	UND	20	50,00	1.000,00
6	3965290	12241	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO - ADORNO DE MADEIRA 25 CM: COMPOSICAO: MADEIRA, PACOTE COM 1 CORDAO C/ 6 UNIDADES DE CENOURAS, TAMANHO:17X160CM.	UND	6	51,80	310,80
7	3965322	67197	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO ARO DE GUIRLANDA MADEIRA. COMPOSICAO: MADEIRA, COR: MARROM, TAMANHO: APRX. 30CM, GUIRLANDA FEITA DE CIPO SUSTENTAVEL.	UND	2	20,40	40,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8	3965295	67114	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO BONECO PASCOA COELHO MACHO C/ OVO (AZUL COM XADREZ VERMELHO). COMPOSICAO: PALHA, TAMANHO: 36X15CM.	UND	4	346,73	1.386,92
9	3965279	67029	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO - BUQUE ARTIFICIAL HORTENCIA AZUL. COMPLEMENTO: SEDA, ARAME, PLASTICO. MINIMO 40CM DE COMP. COM 5 GALHOS E 5 BUQUES MINI FLORES.	UND	24	60,58	1.453,92
10	3965282	67032	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO BUQUE FOLHA SAMAMBAIA COR: VERDE. COMPOSICAO: SEDA, ARAME, PLASTICO. 40CM DE COMPRIMENTO COM 10 GALHOS, APRX. 100 FOLHAS E DOIS MIOLOS.	UND	53	42,37	2.245,61
11	3965302	67120	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO CABECA DE COELHO DE PASCOA P/ PENDURAR COM CARTOLA ALTA. COMPOSICAO: PALHA E TECIDO (JUTA), COR: VERDE CLARO, TAMANHO: 37X25X9CM.	UND	2	133,90	267,80
12	3965301	67119	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO CABECA DE COELHO PASCOA P/ PENDURAR. COMPOSICAO: PALHA E TECIDO (JUTA), COR: AZUL, TAMANHO: 67X25X9CM.	UND	2	133,90	267,80
13	3965294	67113	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO CAPA SOUSPLAT DE PASCOA COM ESTAMPAS DIVERSOS. MATERIAL: 100% POLIESTER, TAMANHO: 35CM.	UND	20	14,59	291,80
14	3965293	67112	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO - CESTA PÁScoa C/ COELHO PALHA (ROSA). COMPOSICAO: PALHA, COR: ROSA, TAMANHO: 35X11 CM.	UND	6	101,23	607,38
15	3965324	67199	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO - COELHO DE PE. COMPOSIÇÃO: TECIDO, COR: TIFANY, TAMANHO INDIVIDUAL: 1,50CM *ALTURA.	UND	1	368,90	368,90
16	3965323	67198	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO COELHO SENTADO. COMPOSICAO: TECIDO, COR: MARROM, TAMANHO INDIVIDUAL: 1,20CM *ALTURA.	UND	4	302,80	1.211,20
17	3965331	67204	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO CORDA SISAL ARTESANATO. COMPOSICAO: SISAL (FIBRA NATURAL), COR: NATURAL, ESPESSURA: 5MM, TAMANHO: POR METRO.	UND	20	2,95	59,00
18	3965283	67033	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO CORRENTE FOLHAGEM COR: VERDE. COMP: SEDA, ARAME, PLASTICO. 1,80 DE COMPRIMENTO COM APRX. 70 FOLHAS.	UND	127	18,67	2.371,09
19	3965304	67122	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO DOCES E DONUTS CENOGRAFICOS. COMPOSICAO: ESPUMA E BISCUIT, TAMANHO: 9CM DE DIAMETRO, CORES: SORTIDOS.	UND	8	52,80	422,40
20	3965297	67116	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO ENFEITE PASCOA ORELHA COELHO C/ CLIP. COMPOSICAO: TECIDO COM ARAME, COR: BRANCO COM ROSA, TAMANHO: 24CM.	UND	10	39,35	393,50
21	3966897	75367	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE BOLA ARADESCO BARROCO. COMPOSICAO: TECIDO COM ARAME, COR: BRANCO COM ROSA, TAMANHO: 24CM.	UND	1	65,78	65,78
22	3965326	67202	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO - FANTASIA COELHO. COMPOSICAO: FANTASIA CONFECCIONADA EM PELUCIA, 100% POLIESTER, CABECA E ORELHAS GRANDES, O MACACAO SERVE PARA UM ADULTO DE ATE 1,85 DE ALTURA COM ATE 100KG, COR: CINZA, MEDIDAS DO	UND	1	698,60	698,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			MACACAO: TAMANHO UNICO ALTURA: 35.00 CM LARGURA: 40.00 CM COMPRIMENTO: 50.00 CM PESO: 3000 G.				
23	3965308	67126	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO FESTAO DECORATIVO COM 04 OVOS COLORIDOS E 04 FLORES (ROSAS) BRANCO. MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: 130 CM DE COMPRIMENTO, FESTAO COM FOLHAGENS, OVOS E FLORES.	UND	22	131,70	2.897,40
24	3965284	67034	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO FLOR CEREJEIRA/MAGNOLIA COR: ROSA. COMP: SEDA, ARAME E PLASTICO 88CM DE COMPRIMENTO COM 5 GALHOS, 10 FLORES E 9 FOLHAS.	UND	25	19,90	497,50
25	3965280	67030	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO - GALHO FOLHAGEM VERDE. COMP: 100% PLASTICO, MINIMO 52CM COM GALHOS E APRX. 38 FOLHAS.	UND	29	7,00	203,00
26	3965299	67117	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO - GRAMPO PARA ROCAMA GRAMARC 106/6. COMPOSICAO: METAL, TAMANHO DO GRAMPO: 106/6.	UND	30	19,90	597,00
27	3965306	67124	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO GUIRLANDA MONTADA DE PASCOA COM COELHO SENTADO. COMPOSICAO: MADEIRA E TECIDO, TAMANHO GUIRLANDA: 31CM DE DIAMETRO, TAMANHO COELHO: 36X10CM.	UND	2	422,50	845,00
28	3965281	67031	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO HASTE COSTELA DE ADAO GRANDE NA COR VERDE. COMPOSICAO: SEDA, ARAME, PLASTICO. COMPRIMENTO: 78CM COM 1 HASTE E 1 FOLHA GRANDE.	UND	8	30,40	243,20
29	3965288	67038	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO HASTE FOLHAGEM RUSCOS COR: VERDE. COMPOSICAO: SEDA, ARAME E PLASTICO, COMPRIMENTO: 68CM COM 3 GALHOS E APRX. 35 FOLHAS.	UND	21	31,79	667,59
30	3965289	67039	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO HASTE GIPSOFILA OUTONAL. COR: CREME, COMPOSIÇÃO: SEDA, ARAME E PLÁSTICO. COMPRIMENTO: 60CM COM 15 GALHOS E APRX. 64 MINIS FLORE.	UND	47	11,40	535,80
31	3965287	67037	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO HASTE GIRASSOL UNITARIA. COR: AMARELO. COMP: SEDA, AMARELO, PLASTICO. 90CM DE COMPRIMENTO COM UMA FLOR DE GIRASSOL E 02 FOLHAS.	UND	43	28,90	1.242,70
32	3965286	67036	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO HASTE ORQUIDEA ASIATICA. COMP: SEDA, ARAME E PLASTICO. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 96CM COM 4 GALHOS E APRX. 35 FLORES.	UND	15	23,40	351,00
33	3965325	67201	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO HASTE PEONIA (PLACA DE GRAMA), COMPOSICAO: SEDA, ARAME, PLASTICO, COR: 09 VERDE, TAMANHO: 88CMX45CM.	UND	9	67,90	611,10
34	3965320	67195	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO MASSA DE ARGILA FLORAL. PESO: 2,700 KG, COR: MARROM.	UND	6	8,50	51,00
35	3965285	67035	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO NINHO DECORATIVO. COM 3 OVOS AMARELOS E COM 9 FOLHAS DE SAMAMBAIAS MATERIAL: GALHO, PLASTICO, ESOUMA. 15CM DE DIAMETRO.	UND	12	32,00	384,00
36	3965300	67118	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO OVOS DECORADOS COM GLITTER. TAMANHO: 6 CM, TUBO COM 6 UNIDADES, COMPOSICAO: PLASTICO, CORES: COLORIDOS SOTIDOS.	UND	10	27,35	273,50

Página 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

37	3965296	67115	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO PASCOA ENFEITE PICK OVO PLT C/6 UNIDADES. CORES: ROSA E AZUL, COMPOSICAO: PLASTICO, TAMANHO: 8CM, SAO 6 UNIDADES DE OVOS DE PASCOA NAS CORES ROSA E AZUL COM PALITO.	UND	12	25,37	304,44
38	3965307	67125	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO PASCOA PICK NIHNO NO PALITO COM 3 OVOS COLORIDOS. COMPOSICAO: PALHA, PLASTICO, TAMANHO: 35CM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	UND	10	14,68	146,80
39	3965291	67042	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO - PENDENTE COELHO DE MADEIRA COM OVOS COLORIDOS. COR: OVOS ROSA E AMARELO COMPOSICAO: ESPUMA, PLASTICO, COMPRIMENTO: 15 CM COM 5 FIO DE ORGANZA E 5 OVOS COLORIDOS.	UND	18	28,10	505,80
40	3965330	67205	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO PLACA CASCA MUSGO 50X100. COR: VERDE, COMPOSICAO: SEDA, ARAME, PLASTICO, TAMANHO: 99CMX50CM , 4CM DE DIAMETRO, PLACA COM PEDRAS ARTIFICIAIS E MUSGOSM.	UND	45	77,50	3.487,50
41	3965319	67194	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO - RESINA NATAL ESQUILO (MARROM). COMPOSICAO: RESINA, TAMANHO: 8X7,5CM.	UND	3	28,90	86,70
42	3965321	67196	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO TRELICA COM FOLHAGENS. COMPOSICAO: MADEIRA, PLASTICO. TAMANHO: 1,50X1,20CM, COR: BRANCO.	UND	8	82,45	659,60
43	3965292	67043	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO TRONCO PEQUENO ARTIFICIAL. COMPOSICAO: SEDA, ARAME, PLASTICO, DETALHES: IMITACAO DE TRONCO COM MUSGOS, COMPRIMENTO: APRX: 1,20CM.	UND	36	85,15	3.065,40
45	3966903	75373	OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE BORBOLETA, KIT. OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE BORBOLETA, TAMANHO 620MM, PRODUZIDO EM BASE DE ISOPOR.	KIT	20	71,44	1.428,80
46	3966900	75370	OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE CARACOL NOR, KIT. OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE CARACOL NOR, TAMANHO 390MM, PRODUZIDO EM BASE DE ISOPOR.	KIT	10	71,10	711,00
47	3966902	75372	OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE COGUMELOS. EXTRA GIGANTE, KIT G.EXTRA GIGANTE, KIT G. OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE COGUMELOS EXTRA GIGANTE, TAMANHO 770MM, PRODUZIDO EM BASE DE ISOPOR.	KIT	3	469,89	1.409,67
48	3966905	75372	OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE COGUMELOS EXTRA GIGANTE, TAMANHO G, 570MM. OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE COGUMELOS EXTRA GIGANTE, TAMANHO 570MM, PRODUZIDO EM BASE DE ISOPOR	KIT	3	385,45	1.156,35
49	3966899	75369	OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE COGUMELOS.KIT GG. OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE COGUMELOS, TAMANHO 380MM, PRODUZIDO EM BASE DE ISOPOR.	KIT	3	43,02	129,06
50	3966904	75374	OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE JOANINHA OCA, TAMANHO M. OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE JOANINHA OCA, TAMANHO 330MM, PRODUZIDO EM BASE DE ISOPOR.	UND	20	52,33	1.046,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

51	3966901	75371	OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE PIRULITO GR, KIT. OBJETOS DE DECORACAO - DO TIPO ESCULTURA DE PIRULITO GR, TAMANHO 720MM, PRODUZIDO EM BASE DE ISOPOR.	KIT	10	48,62	486,20
52	3966131	426082-1	TECIDO SUBLIMADO	METRO	208,5	42,91	8.946,74

#### 4. DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega do objeto, no município de Água Boa MT.

4.2 5.2 - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II - definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com este Termo de Referência.

5.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

5.4 Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais.

5.5 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.6 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura de Água Boa-MT, cujas obrigações deverão atender prontamente.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura de Água Boa-MT;

6.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

6.6 Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 6.10 A empresa vencedora deverá estar à disposição das secretarias em horário de atendimento em normalidade, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min e em casos excepcionais quando julgar necessário e assim houver exigência urgente em outro horário ou em dias de final de semana e feriados.
- 6.20 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, o objeto dela constante.

### **7. DO PAGAMENTO.**

- 7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento dos materiais.

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer  
Proj./Atividade: 20044  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Código Reduzido: 952

### **9.1. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO.**

- 9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo responsável designado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura de Água Boa-MT.

Água Boa – MT, 24 de fevereiro de 2023.

Erik Rodrigo Jesus da Silva  
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023  
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2023**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO  
O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - MT E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA**

**O Município de \_\_\_\_\_**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ com sede administrativa na Avenida \_\_\_\_\_, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MT e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de \_\_\_\_\_/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, administrador, brasileiro, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, CPF nº sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_**, referente à **Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais decorativos para ornamentação da Praça da Cultura e pontos da cidade em comemoração à Páscoa 2023, conforme descrição no Termo de Referência, bem como na proposta de preços vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se integralmente aqui reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

**2.1** - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** – Perceberá a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ) totalizando assim o valor deste contrato em **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ) conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

**3.2** - O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**3.3** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - A execução dos serviços será de forma indireta de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

**4.2** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, o objeto dela constante.

**4.3** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II - definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**5.3** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

**5.1** - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

**5.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

**5.2.1** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

**5.2.2** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**5.3** – A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.4** – A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O presente contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Água Boa-MT;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
**Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432**  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### **Dotação orçamentária:**

Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer  
Proj./Atividade: 20044  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Código Reduzido: 952

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - O Município, durante a vigência do contrato se compromete a:

**8.1.1** - Expedir a ordem de fornecimento para início da entrega;

**8.1.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

**8.1.3** - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

**9.1.1** – Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

**9.1.2** - Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**9.1.3** - Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.1.4** – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.1.5** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

**9.1.6** - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

**9.1.7** - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

**9.1.8** - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

**9.1.9** - Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1** - É vedado reajustes de preços no período de vigência do contrato.

**10.1.1** - Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

**12.2** - Por atraso injustificado na execução dos serviços:

- Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- Advertência,
- Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;

**12.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Administração, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

**13.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

**13.3** – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.**

**14.1** - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos em sítio eletrônico ou diário oficial por três dias úteis após sua assinatura, observados o disposto no § 3º do art. 75 e no inciso I do parágrafo único do art. 176, todos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**16.2** – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Água Boa - MT, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: